

A premissas adotadas para a avaliação da importância segurada e riscos contidos dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações contábeis, consequentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Aos Administradores e Acionistas Cadam S.A. Belém- PA.** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **Cadam S.A. (“Companhia”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercido findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**  
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas nacionais e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

**Base para opinião com ressalva**  
Em 2014, com a mudança ocorrida no sistema e processos aplicados na formação do Custo dos Produtos Vendidos (CPV) da Companhia, não tivemos condições de obter informações suficientes e apropriadas, nas circunstâncias, para podermos com segurança razoável certificarmos a respeito da correta apropriação do Custo dos Produtos Vendidos (CPV) e sua apresentação na demonstração do resultado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 no montante de R\$ 94.150 mil. Também, consequentemente, devido a este mesmo cenário, as rubricas de despesas com vendas e despesas administrativas e gerais constantes na demonstração do resultado referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 no montante de R\$ 181 mil e R\$ 20.086 mil, respectivamente, podem estar indevidamente apresentadas.Isto, tendo em vista que eventuais ajustes necessários para correta apropriação do Custo dos Produtos Vendidos (CPV) e sua consequente apresentação na demonstração do resultado pode vir ter efeito direto nestas rubricas correlatas.

A Companhia, por possuir transações com partes relacionadas no exterior, segundo a legislação tributária brasileira, deve preparar apuração específica a respeito dos preços de transferência incorridos nessas operações e aplicar sobre esse resultado a tributação específica requerida conforme legislação vigente. Em 2014, este estudo não foi preparado pela Administração da Companhia. Consequentemente, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, não possuem qualquer eventual efeito necessário proveniente da correta tributação a respeito do resultado obtido com as transações efetuadas com partes relacionadas no exterior.

**Opinião com ressalva**  
Em nossa opinião, exceto pelo possível efeitos dos assuntos comentados em nosso parágrafo de “Base para opinião com ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CADAM S.A.**, em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Ênfase**  
Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 8, onde contempla que a Companhia mantém saldos e operações comerciais em montantes significativos com partes relacionadas nas condições nela descrita. Dessa forma, as demonstrações contábeis devem ser analisadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

São Paulo, 20 de abril de 2015.

**BDO RCS Auditores Independentes SS**  
CRC 2 SP 013846/O-1  
**José Santiago da Luz**  
Contador CRC 1 SP 115785/O-9  
**David Elias Fernandes Marinho**  
Contador CRC 1 SP 245857/O-3

Protocolo: 1011367

**À empresa, casa de eventos e bar Kadilack,** inscrita no CPF nº 798.710.543-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento - SEMMA, a Licença de operação para atividade de Casa de eventos, Boate, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, localizada na Rua El Salvador, Lote 01, Quadra B - Vale do Sol II - Novo Repartimento Estado do Pará.

Protocolo: 123851

**FAZ. CASA BRANCA II, IBEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ: 02.941.212/0001-07, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de pecuária, situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 123854

**FAZ. GOIÂNIA, DANIEL EDUARDO CARDOSO NETO,** CPF:124.764.043-49, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de pecuária, situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 123855

**MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA.** CNPJ 02.756.655/0001-10 Torna público que solicitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Igara Pe-Miri a LO p/comercio varejista de combustíveis-Igarape-Miri-PA

Protocolo: 123856

**Radiante Telecomunicações Eireli - EPP,** CNPJ-14.700.652/0001-43 relata o extravio de 02 blocos de Notas Fiscais série A/1 numeradas de 1051 a 1150, selos série AE numerados de 33099551 a 33099650, com o registro de BOP: 00277/2016266926-5.

Protocolo: 123857

**A J. G. DE ARAUJO EIRELI,** CNPJ: 22.970.949/0001-57, a Rod. Transamazônica, Km 46, Vicinal 14, Lote 18, Z. Rural, torna público que requereu junto a SEMMA/Brasil Novo a Renovação da LO nº 025/2015 para com Desdobro de Madeira em Tora p/ Madeira Serrada/Laminada/Faqueada.

Protocolo: 123858

**A empresa, CONCRETAR INDÚSTRIA DE CONCRETO,** inscrita no CNPJ nº. 24.996.950/0001-86, localizada na Rua WE UM, nº. 343, bairro colinas, na cidade de Altamira-PA. Torna público que REQUEREU a SEMAT/Altamira-PA sob o protocolo nº 09828 de 2016 a Licença DE OPERAÇÃO, para a atividade de Fabricação e Usinagem de concreto.

Protocolo: 123859

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE** Nº 1/2016-CC-25100001 OBJETO: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para Abastecimento de veículos de utilidade e em serviços do Poder Legislativo Municipal de Itupiranga, Empresa: OLIVEIRA & TIDA LTDA; C.N.P.J. nº 15.463.814/0001-30, item: 02 Empresa: IRLACI V PAIANO LTDA EPP C.N.P.J. nº 13.318.047/0001-40, item: 01. Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano. Itupiranga-PA - PA, 22 de Novembro de 2016.

**RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA**  
Pregoeiro

Protocolo: 123844

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA**  
**ATO DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**  
O Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga - PA torna publico que Homologou Processo Licitatório, Modalidade Convite Nº 1/2016-CC-25100001, Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para Abastecimento de veículos de utilidade e em serviços do Poder Legislativo Municipal de Itupiranga. CONTRATADA: OLIVEIRA & TIDA LTDA; C.N.P.J. nº 15.463.814/0001-30, com o valor total de : R\$ 28.108,98. CONTRATADA: IRLACI V PAIANO LTDA EPP C.N.P.J. nº 13.318.047/0001-40, com o valor total de : R\$ 31.024,08. Acima classificadas e vencedoras do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Itupiranga-PA - PA, 22 de Novembro de 2016.

**JORDÃO MARTINS CUNHA**  
Presidente C.M.I

Protocolo: 123845

**A empresa D C GOMES DE SOUZA & CIA LTDA-ME,** CNPJ: 15.725.253/001-08 ,vem informar através do boletim de ocorrência nº 00006/2016.112033-8 que foi furtado os blocos de notas fiscais: AIDF de numeração,473918-3 de 26/04/2016 com validade até 26/04/2015 da numeração 0400

Protocolo: 123846

**Edital**  
O Presidente do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Pará, em conformidade com a dicção do art. 32 do Estatuto Social, convoca os demais membros para Reunião Ordinária que será realizada no dia 30.11.2016, às 12h00 e 12h30, respectivamente em 1ª e 2ª convocações, na sede da Entidade (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 9º piso, bloco “B”), para deliberação acerca da Reformulação Orçamentária 2016 e Proposta Orçamentária 2017. Belém, 25 de novembro de 2016. José Conrado Azevedo Santos - Presidente.

Protocolo: 123847

**AGREGUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS -EIRELE -ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.138.169/0003-81, torna público que requereu junto a SEMAS/PA. a alteração de razão Social/credencial sob o protocolo nº 36682/2016 (solicitação de renovação de LO 8974/2014 processo nº 2013/40842 protocolada sob o Nº 36682/2016) uma vez que foi arrendado a área industrial da INDUFEX INDÚSTRIA FURLANETO E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ 04.474.059/0001-72 no município de Santa Barbara do Pará, Estado do Pará.

Protocolo: 123848

**BRASTIMBER IND.E COM. LTDA.,** Estr. do Porto, s/nº - Dist. Indl - São Miguel do Guamá-PA, torna público que requereu em 17/11/16 da SEMMA/São Miguel do Guamá, a renovação da L.O. 9037/2015 para desdobro de 100 m³/dia de tora e o beneficiamento da madeira serrada, conf. Proc. 045/2016.

Protocolo: 123849